



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



**CONTRATO Nº 003/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018**  
**PROCESSO N.º 23070.014423/2017-35**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA COM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM A INTERVENIÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, E A EMPRESA G.S.I. - GESTAO DE SEGURANCA INTEGRADA - VIGILANCIA E SEGUNRAÇA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada na forma prevista no art. 56 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta capital, com a intervenção do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, representado por sua Ordenadora de Despesas, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G.S.I. - GESTAO DE SEGURANCA INTEGRADA - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.534.490/0002-00, sediada na Rua Ingá, Quadra 42, Lote 01, Casa 01-A, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.913-126, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, a **Sra. Andrea do Carmo de Souza Mendonça Gomes**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.399.640, expedida pela SSP/DF e CPF nº 714.338.131-49, residente e domiciliada na CAVP Rua 04 Chácara 287, nº 48, Col. Agrícola Vicente Pires, Taguatinga/DF, CEP 72.110-800, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 23070.014423/2017-35, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 003/2018, que regerá pelas disposições das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/2005 e IN 05/SG/MPDG, de 26/05/2017, com suas alterações, e pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do preço dos serviços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 003/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O preço dos serviços contratados fica repactuado no percentual de 4,10479662%, em razão do reajuste salarial na data base dos funcionários empregados na execução dos serviços contratados, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº GO000922/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor mensal do contrato passa para R\$ 105.305,00 (cento e cinco mil trezentos e cinco reais), perfazendo o valor anual de R\$ 1.263.660,00 (um milhão duzentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta reais), conforme quadro a seguir:

CATEGORIA PROFISSIONAL	Nº DE POSTOS	TRAB/ POSTO	TOTAL DE TRAB	VALOR POR EMPREGADO	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Vigilante diurno 12 X 36	06	2	12	R\$ 5.051,93	R\$ 10.103,86	R\$ 60.623,16	R\$ 727.477,92
Vigilante Noturno 12 X 36	04	2	08	R\$ 5.585,23	R\$ 11.170,46	R\$ 44.681,84	R\$ 536.182,08
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.637,16</b>	<b>R\$ 21.274,32</b>	<b>R\$ 105.305,00</b>	<b>R\$ 1.263.660,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – Os efeitos financeiros da repactuação objeto deste Termo Aditivo retroagem à data de 1º de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA** – A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia contratual, a qual deve totalizar o valor de R\$ 63.183,00 (sessenta mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), conforme estipulado na Cláusula Oitava do Contrato.

Andrea do Carmo de Souza Mendonça  
CPF: 714.338.131-49  
Sócia Gerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



**CLÁUSULA SEXTA** – Fica autorizada pela Contratada a sub-rogação total do Contrato nº 003/2018, com todos os direitos e obrigações à filial da EBSEH em Goiás, UASG 155904.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas originariamente estipuladas no Contrato que não conflitem com este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA** - E por haverem acordado e ajustado o presente Termo Aditivo, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito.

Goiânia, 24 de abril de 2019.

*Sandramara Matias Chaves*  
**Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**  
Reitor da UFG – Contratante  
*Prof. Sandramara Matias Chaves*  
Vice-Reitora  
no exercício da Reitoria UFG

*Andrea do Carmo S. Mendonça Gomes*  
CPF: 714.338.131-49  
Sócia Proprietária

*Alete Maria de Oliveira*  
**Cont. Alete Maria de Oliveira**  
Ordenadora de Despesa do HC/UFG - Interviente

**Sra. Andrea do Carmo de Souza Mendonça Gomes**  
Sócia Proprietária - Contratada